



*Supremo Tribunal Federal*

**URGENTE**

Ofício eletrônico nº 9702/2019

Brasília, 15 de agosto de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
Juiz Federal da 7ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro

Reclamação nº 36196

RECLTE.(S) : L.C.M.  
ADV.(A/S) : JULIANA VILLAS BOAS BORGES (163806/RJ) E OUTRO(A/S)  
RECLDO.(A/S) : JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA FEDERAL CRIMINAL DA SEÇÃO  
JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO  
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS  
BENEF.(A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

(Processos Originários Criminais)

Senhor Juiz,

De ordem, em complemento ao Ofício eletrônico nº 9967/2019, de 15/08/2019, esclareço que a decisão proferida em 14/08/2019 nos autos em epígrafe, cuja cópias seguem anexas, tem efeitos somente para o reclamante.

No ensejo, apresento votos de elevada estima e consideração.

**Patrícia Pereira de Moura Martins**  
Secretária Judiciária  
*Documento assinado digitalmente*